

LEI N. 413- DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de São Miguel do Araguaia ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Araguaia, a ser criado sob forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias

Art. 2º - Esta lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Dezembro de 2002.

Manuça Neres Brito
Manuça Neres Brito
Prefeito Municipal

